



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

**RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ESTRATÉGICA, E RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 1996**

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica (SGGE), publicadas no Diário Oficial, no ano de 1996.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 3-1-96	4
RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 4-1-96	5
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 16-1-96 (EFEITOS CESSADOS)	6
RESOLUÇÃO CC-1, DE 29-1-96.....	7
RESOLUÇÃO CC-2, DE 7-2-96.....	8
RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 14-2-96.....	9
RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 14-2-96.....	10
RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 23-2-96 (RETIFICADA)	11
RESOLUÇÃO SGGE-6, DE 26-2-96.....	12
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 24-2-96 (RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 23-2-96)	13
RESOLUÇÃO CC-3, DE 29-2-96.....	14
RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 11-3-96.....	15
RESOLUÇÃO CC-4, DE 12-3-96.....	16
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 19-3-96.....	17
RESOLUÇÃO CC-5, DE 9-4-96.....	18
RESOLUÇÃO CC-6, DE 10-4-96.....	19
RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 10-4-96.....	20
RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 11-4-96.....	21
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 19-4-96.....	22
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEE-1, DE 24-04-96	23
RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 24-4-96 (RETIFICADA) RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 24-4-96.....	24
RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 24-4-96 (RETIFICADA) RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 24-4-96.....	26
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 24-4-96.....	27
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-4-96 (RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 24-4-96)	28
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-4-96	29
RESOLUÇÃO CC-7, DE 26-4-96.....	30
RESOLUÇÃO CC-8, DE 3-5-96.....	31
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 3-5-96	32
RESOLUÇÃO CC-9, DE 14-5-96.....	33
RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 21-5-96	34
RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 21-5-96 (RETIFICADA)	35
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 22-5-96.....	37
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 22-5-96 (RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 21-5-96)	38
RESOLUÇÃO CC-10, DE 29-5-96 (RETIFICADA)	39
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 30-5-96 (RESOLUÇÃO CC-10, DE 29-5-96).....	40
RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 31-5-96	41
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEE-2, DE 07-06-1996.....	42
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 18-6-96.....	43
RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-6-96 (RETIFICADA)	44
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 19-6-96.....	46
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 19-6-96 (RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-6-96)	47
RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 4-7-96 (RETIFICADA)	48
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 5-7-96 (RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 4-7-96)	50
RESOLUÇÃO SGGE-17, 1-8-96.....	51
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 8-8-96	52
RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 20-8-96 (TORNADA INSUBSISTENTE).....	53
RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 23-8-96.....	54
RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 23-8-96.....	55
RESOLUÇÃO CC-11, DE 27-8-96	56
RESOLUÇÃO CC-12, DE 28-8-96	57
RESOLUÇÃO CC-13, DE 30-8-96	58
RESOLUÇÃO SGGE-21, DE 2-9-96.....	59
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 4-9-96	60
RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 12-9-96.....	61
RESOLUÇÃO SGGE-23, DE 16-9-96.....	63
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 18-9-96.....	64
RESOLUÇÃO SGGE-24, DE 23-9-96.....	65



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 30-9-96.....	66
RESOLUÇÃO SGGE-25, DE 15-10-96	67
RESOLUÇÃO SGGE-26, DE 17-10-96	71
RESOLUÇÃO SGGE-27, DE 17-10-96	73
RESOLUÇÃO SGGE-28, DE 21-10-96	75
RESOLUÇÃO SGGE-29, DE 13-11-96	76
RESOLUÇÃO CC-14, DE 2-12-96	77
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 2-12-96.....	78
RESOLUÇÃO SGGE-30, DE 4-12-96	79
RESOLUÇÃO SGGE-31, DE 4-12-96	80
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 4-12-96.....	82
RESOLUÇÃO SGGE-32, DE 9-12-96	83
RESOLUÇÃO SGGE-33, DE 9-12-96	84
RESOLUÇÃO SGGE-34, DE 18-12-96	85
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 20-12-96.....	86



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 3-1-96

Estabelece o limite para fixação de cotas de combustíveis para o exercício de 1996 e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento nas alíneas "c" e "d" do inciso II do artigo 100 do Decreto 21.984, de 2-3-84, resolve:

Artigo 1º - O limite a ser observado nas propostas de fixação de cotas de combustíveis das Unidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado, utilizados em veículos e outros fins, para consumo no exercício de 1996, será o efetivamente consumido no exercício de 1995.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica as Unidades Frotistas cujo consumo acumulado no exercício, tenha ultrapassado a cota fixada ou readequada, devendo ser adotadas como proposta de fixação, as cotas vigentes.

Artigo 2º - A fixação de cotas de combustíveis, dentro do limite estabelecido por esta resolução, representa o quantitativo total, em litros, que as Unidades Frotistas estarão autorizadas a consumir durante o exercício.

Artigo 3º - Fixadas as cotas de combustíveis, as Unidades Frotistas deverão rateá-las:
I - para consumo durante 12 meses do exercício, adotado sistema próprio de controle sobre o efetivamente consumido, de forma que o consumo mensal não ultrapasse a média mensal permitida;
II - entra as subfrotas, caso as possuam e na medida de suas necessidades, no decorrer do exercício.

§ 1º - Cabe as Unidades, por meio de seus órgãos de transportes, fazer o acompanhamento mensal do consumo de combustíveis de suas subfrotas.

§ 2º - Aplica-se às subfrotas, em relação ao controle de suas cotas de combustíveis, o disposto no inciso I deste artigo.

§ 3º - Em qualquer caso, se a média mensal for ultrapassada, esta deverá ser compensada no mês subsequente.

§ 4º - As Unidades Frotistas deverão exercer controle efetivo em seus gastos, em relação às cotas fixadas para o exercício.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/01/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 4-1-96

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho a que se refere o Decreto 40.515, de 5-12-95, resolve:

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no artigo 2º do Decreto 40.515, de 5-12-95, resolve:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto 40.515, de 5-12-95, para propor nova sistemática para a normatização e controle da área de tecnologia da informação do Governo do Estado de São Paulo e rever o papel do Conselho Estadual de Informática - CONEI, fica integrado pelos seguintes membros:

I - Dalmo do Vale Nogueira Filho, RG 2.131.553, Secretário Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, que será seu Coordenador,

Gerson Edson Ferreira Filho, RG 7.735.628, Assessor Especial do Governador, na qualidade de representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

II - Carlos Antonio Luque, RG 3.863.156, Secretário Adjunto, na qualidade de representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

III - Fernando Sall'Acqua, RG 4.146.438-2, Secretário Adjunto, na qualidade de representante da Secretaria da Fazenda;

IV - Paulo Magalhães Bressan, RG 1.549.156-0, Secretário Adjunto, na qualidade de representante da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

V - Eduardo José Bernini, RG 6.962.850, Secretário Adjunto, na qualidade de representante da Secretaria de Energia;

VI - Mohamed Kheder Zeyn, RG 3.267.317, Secretário Adjunto, na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

VII - Julio Francisco Semeghini Neto, RG 6.994.255, Diretor-Presidente, na qualidade de representante da Companhia de Processamento de Dados de São Paulo - PRODESP;

VIII - José Petri Neto, RG 2.988.603, na qualidade de Secretário Executivo do Grupo de Trabalho a que se refere esta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/01/1996, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 16-1-96 (EFEITOS CESSADOS)

Efeitos cessados pela [Resolução SGGG s/n, de 26-6-97](#)

Designando, à vista do disposto no art. 18 do Dec. 39.942-95, os abaixo relacionados para integrarem, como membros, "Subcomissão de Avaliação de Veículos", incumbida de proceder à lotes e à avaliação dos veículos oficiais considerados excedentes, a serem alienados em decorrência do estabelecido, no Dec. 40.232-95, subordinada à Comissão Executiva, designada por decreto 1º, publicado em 2-8-95:

do Departamento de Transportes Internos – DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Varteriu Crestani, RG 3.363.937-1, Analista para Transportes;

da Divisão de Transportes, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: José Carlos Fonseca, RG 4.922.504, Encarregado do Setor de Manutenção-I;

da Divisão de Material Excedente, da Coordenadoria de Administração Geral, indicado pela Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: Sebastião Salvador de Oliveira, RG 3.846.832, Chefe de Seção;

do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: Carlos Eduardo dos Santos, RG 13.791.934, Assistente Técnico de Direção II.

DOE, Seção I, 17/01/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-1, DE 29-1-96

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de funcionários e servidores civis requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-12-96, os afastamentos de funcionários e servidores civis da administração direta e das autarquias do Estado autorizados até 31-12-95, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art. 324, todos da Lei 10.261-68 e do art. 15, I, da Lei 500-74, requisitados com fundamento nos incisos XIII e XIV do art. 30 da LF 4.737-65 (Código Eleitoral).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/01/1996, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-2, DE 7-2-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do artigo 1º do Decreto 24.688, de 4-2-86, combinado com o inciso II, do artigo 5º do Decreto 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do Seminário SINAFRESP sobre "A Mulher na Administração Pública - As Reformas Administrativas, Previdenciária e Tributária", a realizar-se no dia 9-2-96, em São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/02/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 14-2-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984, de 2-3-84, e nos termos do § 1º do art. do Dec.-lei 204, de 25-3-70, com redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda, da Coordenação Tributária e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público em deferimento ao pedido do of. s/nº, datado de 2-8-95, da Equipotência. Entidade Filantrópica e Assistencial de Mogi Mirim, objeto do processo GG 113-96:

I - da Delegacia Regional Tributária de Campinas, Seção de Atividades Auxiliares, Almojarifado, Av. Dr. Alberto Sarmiento, 4, Campinas, relacionados no processo CAGE 590-95, of. 81-95:

- a) 8 máquinas de escrever manuais, marca Remington, Pls CAT-3090, CAT-3092, CAT-3101, CAT-3116, SF-132127, SF-168851, SF-168856, SF-174443, nº de fabricação 5.115.367, itens 1/4, 10, 15, 16 e 22;
- b) 3 grampeadores, marca Carbox, Pls CAT-16535, SF-157527 e SF-169935, itens 5, 14 e 18;
- c) 3 máquinas de escrever manuais, marca Olivetti, Pls SF-119855, SF-119858 e SF-123242, nºs de fabricação 757604, 757653 e 869512, itens 6/7 e 9;
- d) 1 cofre, Pl SF-121365, nº de fabricação 1638, item 8;
- e) 1 arquivo de aço, com 4 gavetas, Pl SF-133549, item 11;
- f) 1 máquina de escrever, marca Remington-Star, Pl SF-133605, item 12;
- g) 1 ventilador, Pl SF-137322, item 13;
- h) 1 máquina de somar elétrica, marca Precisa, Pl SF-169369, item 17;
- i) 3 perfuradores para papéis, Pls SF-170205 - SF-170262 e SF-170263, itens 19/21.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/02/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 14-2-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984, de 2-3-84 e nos termos do art. 4º IV e art. 5º da Lei 10.064, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria da Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público em deferimento dos seguintes processos abaixo discriminados:

I – pertencentes à Secretaria da Agricultura e Abastecimento, da Coordenadoria de Assistência Integral:

a) Departamento de Administração da Divisão de Material e Patrimônio, CAGEs 640-95 e 652 de 1995, ofs. 14-95 e 16-95, relações 12-95 e 14-95 (itens 1/31, fls. 3-4) e (fls. 3);

b) Divisão Regional Agrícola de Marília, CAGE 512-95, of. 12-95, relação 11-95 (itens 1 a 54, fls. 4-6);

II – pertencentes à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) Departamento de Administração da Seção de Administração Patrimonial, CAGEs 641-95 e 643-95, ofs. 588-95 e 589-95 (itens 1/35, fls. 3-5) e (itens 1/13, fls. 3);

III – pertencentes à Secretaria da Segurança Pública, da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

a) Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia, da Divisão de Material e Patrimônio, CAGE 657-95, of. 147-95, relação 4-95 (itens 1/13, fls. 3);

IV – pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

a) Cadeia Pública do Hipódromo, CAGEs 605-95 e 607-95, ofs. 1.071-95 e 1.704-95 (itens 1/11, fls. 3) e (itens 1/7, fls. 3);

b) Presídio "Prof. Ataliba Nogueira", de Campinas, CAGE 609-95, of. 4.458-95 (itens 1/10, fls. 3-4);

V – pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:

1 – Coordenadoria Geral de Administração da Divisão de Material e Patrimônio da Seção de Administração Patrimonial, CAGE 655-95, of. 208-95 (itens 1/34, fls. 3-4);

2 – Centro de Vigilância Sanitária, CAGE 647-95, of. 196-95 (itens 1/24, fls. 3-5);

b) Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1 – Divisão Regional de Saúde V de Osasco, Ex-ERSA-12 de Itapeverica da Serra, CAGE 649 de 1995, of. 198-95 (itens 1/22, fls. 3 e 4).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os itens I, 42, 43, 67, 73, 95 e 114, das fls. 3, 5, 7, 9 e 10, constantes do CAGE 528-95, da alínea "d", do inc. I e os itens 1 a 6, das fls. 3, do CAGE 1.604-94, que constituiu o subitem 2.3 da alínea "c", do inc. I, do art. 1º, das [Resoluções SGGE-14, de 2-10-95](#) e [8, de 16-6-95](#), respectivamente.

DOE, Seção I, 15/02/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 23-2-96 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984, de 2-3-84, e nos termos do § 1º do art. do Dec.-lei 204, de 25-3-70, com redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396, de 8-7-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de 2 tratores de pneus escavo-carregadores, marca Fiat-Allis, nºs de fabricação 806 a 814, Pls 5355-C e 5362-C, itens 1/2, CAGE 277-95, of. 14-95 relação 1/CAMEX/95, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, 9ª Divisão Regional de São José do Rio Preto, Km 436, da Via Washington Luiz, São José do Rio Preto e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do ofício 235-95, da Prefeitura Municipal de Ituverava, objeto do processo GG 112-96.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/02/1996, p. 1

Retificada: DOE, Seção I, 27/02/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-6, DE 26-2-96

Alterada pela [Resolução SGGE-5, de 31-03-1998](#)

Designa os membros do Grupo de Coordenação do Sistema Estratégico de Informações

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no art. 7º do Dec. 40.656-96, resolve:

Artigo 1º - O Grupo de Coordenação do Sistema Estratégico de Informações, instituído pelo Decreto nº 40.656, de 9 de fevereiro de 1996, fica integrado pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro indicado:

I – Roberto Meizi Agune, RG 3.775.289;

II – Horácio José Ferragino, RG 4.675.828-8;

III – Silvio Valdrighi, RG 5.662,988;

IV – Vera Lucia Tokairim, RG 3.805.233;

V – Sergio Storch, RG 4.399.064, representante da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. – EEMPLASA;

VI – Marcos Camargo Campagnone, RG 9.725.607-9, representante da Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal – CEPAM;

VII – Teresa Di Mônaco, RG W-090390L, representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo S.A. – PRODESP;

VIII – Vânia Mundin Sant’Anna, RG 4.687.471, representante da Fundação de Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP;

IX – Luiz Henrique Proença Soares, RG 4.611.915, representante da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/02/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 24-2-96 (RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 23-2-96)

Na [resolução SGGE-5, de 23-2-96](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente.

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de 2 tratores, onde se lê: nºs de fabricação 806 a 814; leia-se: nºs de fabricação 806 e 814.

DOE, Seção I, 27/02/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-3, DE 29-2-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do artigo 1º do Decreto 24.688, combinado com o inciso II, do art. 5º do Decreto 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do V CONSIN – Congresso Nacional de Segurança Integral, a realizar-se de 27- a 29-3-96, em Belo Horizonte – MG.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos e salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/03/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 11-3-96

Alterada pela [Resolução SGGE-17, de 1-8-1996](#)

Alterada pela resolução [SGGE-23, de 16-9-96](#)

Constitui, junto ao Gabinete do Secretário, o Comitê Coordenador da Qualidade e Produtividade

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 10 do Dec. 40.536-95, resolve:

Artigo 1º - Fica constituído, junto ao Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, o Comitê Coordenador da Qualidade e Produtividade: integrados pelos seguintes membros:

I - Dalmo do Valle Nogueira Filho, que será seu Presidente:

II - Maria Helena Berlinck Martins;

III - Ângelo Lourival Ricchetti;

IV - Neide Saraceni Hahn;

V - José Eduardo de Barros Poyares;

VI - Mary Almeida Zaidan;

VII - Maria Lourdes Teixeira Chahad.

Artigo 2º - Ao Comitê Coordenador da Qualidade e Produtividade, constituído pelo artigo anterior, cabe exercer, no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e das entidades da Administração indireta a ela vinculadas, as atribuições previstas no art. 11 do Dec. 40.536-95.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/03/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-4, DE 12-3-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação e certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Decreto 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem da XXXIX Conferência Distrital Anual do Rotary Internacional, Distrito 4510, a realizar-se de 14 a 15-3-96, em Águas de Lindóia - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos e salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/03/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC S/N, DE 19-3-96

Autorizando, nos termos da liminar concedida nos autos do mandado de segurança 35-96, o afastamento dos servidores Lineu Neves Manzano, RG 8.718.258, Paulo Braga, RG 5.643.709 e Claudemir Nistarda, RG 16.265.023, todos do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para exercerem, sem prejuízo dos vencimentos, respectivamente, os cargos de Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro Geral do Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - SISDERESP, enquanto perdurarem os efeitos da medida acautelatória.

DOE, Seção I, 20/03/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-5, DE 9-4-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688, de 4-2-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do 40º Congresso Estadual de Município, a realizar-se no período de 15 a 19-4-96, em Serra Negra - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/04/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-6, DE 10-4-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso VII, do art. 1º do Dec. 24.688, de 4-2-86, combinado com o inciso II, do art. 5º do Dec. 39.892, de 1º-1-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261, de 28-10-68, ou do inciso II, do art. 15 da Lei 500, de 13-11-74, observado o disposto no Dec. 52.322, de 18-11-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da Conferência Distrital do Rotary Internacional, Distrito 4620, a realizar-se de 16 a 17-5-96, em São Paulo – SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes os dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/04/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGG-8, DE 10-4-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento do CAGE 163 de 1996, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – Coordenadoria Geral de Administração:

- a) Seção de Processos e Sindicância, CAGE 55-96, of. 19-96 (itens 1 a 5, fls. 3);
- b) Divisão de Material e Patrimônio, Seção de Administração Patrimonial, CAGE 107-96, of. 38-96 (itens 1/5, fls. 3) e CAGE 108-96, of. 39-96 (itens 1/4, fls. 3);
- c) Centro de Vigilância Sanitária, CAGE 90-96, of. 33-96 (itens 1/11, fls. 3);

II – Coordenação dos Institutos de Pesquisa:

- a) Divisão de Material e Patrimônio, CAGE 106-96, of. 36-96 (itens 1/13, fls. 3);
- b) Instituto Butantan, CAGE 53-96, of. 15-96 (itens 1/20, fls. 3/4);

III – Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

- a) DIR II de Santo André, CS I "Dr. José Pontes Alves!", CAGE 96-96, of. 35-96 (itens 1/48, fls. 3/5);
- b) Hospital Geral de Taipas, Setor de Patrimônio, CAGE 61-96, of. 25-96 (item 1, fls. 3);
- c) Hospital Geral de Vila Penteado, Seção de Patrimônio, CAGE 58-96, of. 22-96 (itens 1/15, fls. 3);
- d) Complexo Hospitalar "Padre Bento" de Guarulhos, CAGE 59-96, of. 23-96 (itens 1/158, fls. 3/11);

VI – Coordenadoria de Saúde do Interior:

- a) DIR VII de Araraquara, Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, CAGE 27-96, of. 27-96 (itens 1/150, fls. 3/12);
- b) DIR XII "Dr. Leôncio de Souza Queiróz" de Campinas, CAGE 54-96, of. 16-96, Sede (itens 1/139, fls. 3/12); CS II de Nova Odessa (itens 1/12, fls. 13); CS de Cosmópolis (itens 1/3, fls. 14); CS II de Santa Bárbara D'Oeste (itens 1/25, fls. 15/16); CS de Monte Mor (itens 1/6, fls. 17); CS de Valinhos (itens 1/5, fls. 18); CS de Sumaré (itens 1/38, fls. 19/21); CS de Vinhedo (itens 1/49, fls. 22/25) CS Escola de Paulínia (item 1, fls. 26); CS de Indaiatuba (item 1, fls. 27); Instituto Adolfo Lutz Laboratório I de Campinas (item 1, fls. 28); Ex-ERSA de Jundiaí (itens 1/24, fls. 29 a 30);
- c) DIR XIII de Franca, CAGE 29-96, of. 7-96, CS III de Aramina (itens 1/7, fls. 3); CS III de Cristais Paulista (itens 1/4, fls. 4); CS II "Dr. Jahyr de Paula Ribeiro" de Guará (itens 1/4, fls. 5); CS II "Dr. Alcides Antonio Maciel" de Igarapava (itens 1 a 5, fls. 6); CS II de Ipuã (itens 1/12, fls. 7); CS II de Ituverava (itens 1/2, fls. 8); CS II de Miguelópolis (itens 1 a 4, fls. 9); CS II "Egídio Bronhara" de Morro Agudo (itens 1/10, fls. 10); CS III de Nuporanga (itens 1/32, fls. 11/13); CS II Dr. Miguel Vitalino de Orlândia (itens 1/22, fls. 14/15); CS II de Pedregulho (item 1, fls. 16); CS III de Rifaina (itens 1/4, fls. 17); CS III de Sales Oliveira (itens 1/11, fls. 18); CS II "Dr. José Ribeiro Fontes" de São Joaquim da Barra (itens 1/142, fls. 19/26) ERSa 56 de São Joaquim da Barra (itens 1/5, fls. 27);
- d) DIR XVII de Registro, CAGE 87-96, of. 28-96 (itens 1/112, fls. 3-9).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/04/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 11-4-96

Doação de material usado, declarado inservível e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de uma máquina de impressão, marca Koenig, nº de fabricação 11127, PI 5998, item 1, do processo CAGE 692-95, of. 229-95, pertencente ao patrimônio da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria da Saúde, Instituto "Lauro de Souza Lima" de Bauru, Rodovia CMT João Ribeiro Barros, 225, Bauru e declarado inservível pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. 1111-95, da Prefeitura Municipal de Bauru, para uso da Sociedade Beneficente "Dr. Enéas de Carvalho Aguiar", local, objeto do processo GG 112-96.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso do material é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária dispôr dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/04/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC S/N, DE 19-4-96

Autorizando, com fundamento no art. 125, ^o 1^o da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 427-96, da AJG, o afastamento dos adiantes indicados, Procuradores do Estado, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo, pelo período de 1^o-4-96 a 31-3-98.

Amilcar Aquino Navarro, RG 10.988.249-0, na qualidade de Presidente; Nelson Lopes de Oliveira, RG 9.011.130, na qualidade de Secretário Geral; Eurico de Souza Leite Filho, RG 9.866.380-0, na qualidade de Tesoureiro.

DOE, Seção I, 20/04/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEE-1, DE 24-04-96

Dispõe sobre constituição de Comissão de Sindicância para os fins que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica e o Secretário de Energia resolvem:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão de Sindicância com vistas à apuração de denúncia sobre irregularidades relacionadas à licitação promovida pela Eletricidade de São Paulo S.A. -ELETROPAULO para a contratação de empresa de seguros.

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância de que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes membros:

I - Dr. Saulo de Castro Abreu Filho, RG 11.033.447, Presidente da Corregedoria Geral da Administração, que presidirá a Comissão;

II - Dr. Fernando Teixeira Mendes Filho, RG 6.640.540, Chefe de Gabinete da Secretaria de Energia;

III - Dr. Emmanuel Nóbrega Sobral, RG 5.850.415, Presidente da Eletricidade de São Paulo - S.A. - ELETROPAULO.

Artigo 3º - A Comissão de sindicância deverá ultimar seus trabalhos no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/04/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

~~RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 24-4-96 (RETIFICADA)~~
RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 24-4-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento do CAGE 199-96, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, do Departamento da Ciência e Tecnologia:

a) CAGE 20-96, Of. 192-95: Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (itens 1-7, fls. 3):

II – Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON:

a) CAGE 52-96, Of. 23-96: Setor de Administração Patrimonial (itens 1-111, fls. 3-8);

III – Secretaria da Segurança Pública, da Polícia Civil de São Paulo:

a) CAGE 1083-95, Of. 1183-95: Departamento de Polícia do Consumidor – DECON, da Delegacia Geral de Polícia, Serviço de Administração (itens 1-43, fls. 3-5);

IV – Secretaria de Economia e Planejamento:

a) CAGE 100-96, Of. 18-96: Coordenadoria de Promoção Orçamentária (itens 1-6, fls. 3) e (itens 1-2, fls. 4);

b) CAGE 111-96, Of. 284-96: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM (itens 1/235, fls. 3 a 9);

V – Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, da Coordenadoria de Apoio Social:

a) CAGE 95-95, Of. 7-95: Departamento de Amparo e Integração Social (itens 2, 10, 15, 16, 21, 24 e 35, fls. 3-6);

VI – Secretaria da Administração Penitenciária, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

a) CAGE 50-96, Of. 211-96: Casa de Detenção “Prof. Flávio Fávero” (itens 1-53, fls. 3-5);

VII – Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:

1 – CAGE 144-96, Of. 52-96: Coordenadoria Geral de Administração – CGA, Divisão de Material e Patrimônio, Seção de Administração Patrimonial (item 1, fls. 3);

b) Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo:

1 – CAGE 109-96, Of. 40-96: DIR II de Santo André, CS III de Camilópolis (itens 1-15, fls. 3) e UBS de Mauá (itens 1-17, fls. 4);

2 – CAGE 120-96, Of. 49-96: Hospital Regional Sul (itens 1-76, fls. 3-8);

3 – CAGE 121-96, Of. 48-96: Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa, de Guaianazes, Sessão de Administração Patrimonial (itens 1-131, fls. 3-12);

4 – CAGE 124-96, Of. 45-96: Hospital Infantil Cândido Fontoura (itens 1-34, fls. 3-4);

c) Entidades Supervisionadas, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo:

1 – CAGE 1048-95, Of. 75-95: Instituto Central (itens 1-6, fls. 3) e Instituto do Coração (itens 1-12, fls. 4);

2 – CAGE 142-96, Of. 7-96: Instituto Central (itens 1-10, fls. 3); Instituto de Ortopedia e Traumatologia (itens 1-27, fls. 4-5); Instituto do Coração (itens 1-9, fls. 6); Instituto de Psiquiatria (itens 1-9, fls. 7); e Prédio da Administração (itens 1-9, fls. 8);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

VIII – Procuradoria Geral do Estado:

a) CAGE 113-96, Of. 9-96: Departamento de Administração, Seção de Administração Patrimonial (itens 1-15, fls. 3).

Artigo 2º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2, da alínea "c", do VII, do art. 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/04/1996, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 26/04/96, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

~~RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 24-4-96 (RETIFICADA)~~
RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 24-4-96

Altera Dispositivo da Resolução SGGE-15, de 18-10-95, que institui Grupo de Trabalho com vistas à elaboração e implantação de um Plano Diretor de Informática e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - O inciso VI do artigo 2º da [Resolução SGGE-15, de 18-10-95](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - como representante da Corregedoria Geral da Administração, WAGNER MACHADO:"

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/04/1996, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 26/04/96, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 24-4-96

Designando, nos termos do artigo 2º, § 2º, do Dec. 40.723-96, os abaixo mencionados para integrarem o Grupo de Trabalho Instituído para plena aplicabilidade aos dispositivos constitucionais que conferem o direito de propriedade aos remanescentes de quilombos: Benedito Aristides Riciluca Matielo, RG 4.534.314 e Arlindo Gomes Miranda, RG 12.570.605, da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, cabendo a coordenação dos trabalhos ao primeiro indicado;

Sandra Maria Guanes Soares, RG 3.186.031, da Secretaria do Meio Ambiente;

Luciano de Souza Godoy, da Procuradoria Geral do Estado;

Hélio Rodrigues Lima, RG 17.442.071-7, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

Walter Roberto Siqueira Lazzarini, RG 3.393.748 e Valquiria Abdo Ganeu, RG 3.978.346, da Secretaria da Cultura, o segundo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT;

José Roberto Militão Ferreira, RG 6.053.331, do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo;

Maria da Penha Santos Lopes Guimarães, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, integrante da Sub-comissão de Negros, da Comissão de Direitos Humanos;

Sinvaldo José Firmo, RG 16.833.164-0, do Fórum Estadual de Entidades Negras do Estado de São Paulo.

DOE, Seção I, 25/04/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-4-96 (RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 24-4-96)

Leia-se como se segue e não como constou:

[Resolução SGGE-10, de 24-4-96](#)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

DOE, Seção I, 26/04/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-4-96

Leia-se como se segue não como Constou:

[Resolução SGGE-11, de 24-4-96](#)

Altera Dispositivo da Resolução SGGE-15, de 18-10-95,
que institui Grupo de Trabalho com vistas à elaboração
de Plano Diretor de Informática e dá providências
correlatas

DOE, Seção I, 26/04/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-7, DE 26-4-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º, do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do XX Congresso Panamericano de Arquitetos, a realizar-se no período de 1º a 4-5-96, em Brasília - DF.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/04/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-8, DE 3-5-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem da 2ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 17 a 19-6-96, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/05/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 3-5-96

Designando, considerando as especificidades do Gabinete do Governador, os abaixo relacionados para, em consonância com as normas do Dec. 40.656-96, e em integração com a Unidade de Gestão Estratégica do Governo e com o Grupo de Coordenação do Sistema Estratégico de Informações, responderem pelas atribuições previstas no art. 11 do mencionado decreto, no âmbito do Gabinete do Governador;

- I - Vitor Levy Castex Aly, RG 13.005.116;
- II - Edward Zeppo Boretto, RG 3.992.375;
- III - Luiz Carlos Frigério, RG 4.126.731;
- IV - Lucia Maria Dal Médico, RG 3.690.812.

DOE, Seção I, 04/05/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-9, DE 14-5-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em competição desportiva

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do inc. I, do art. 75 da Lei 10.261-68, ou do inc. III, do art. 15 da Lei 500-74, o afastamento de funcionário e servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes e Turismo, programadas para o ano de 1996.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/05/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 21-5-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, Coordenação dos Institutos de Pesquisa - CIP, Instituto Butantan, declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, objeto do processo CAGE 675-95: (Of. 216-95, itens 1/106, fls. 3/9).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/05/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 21-5-96 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento do CAGE 309-96, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, da Coordenadoria da Administração Geral:

a) CAGE 171-96: (Of. 15-96, itens 1/33, fls. 3/4), Seção de Atividades Complementares;

II – Secretaria da Segurança Pública, Polícia Civil do Estado de São Paulo:

a) CAGE 240-96: (Of. 1-96, itens 1/112, fls. 3/7), Departamento de Investigações Sobre Crimes Patrimoniais;

b) CAGE 241-96: (Of. 48-96, relação 1-96, itens 1, fls. 3), Seção de Material e Patrimônio do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo;

III – Secretaria da Fazenda, Coordenação da Administração Tributária:

a) CAGE 165-96: (Of. 17/96, itens 1/5, fls. 3), da Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo;

b) CAGE 166-96: (Of. 3-96, itens 1/3, fls. 3), Seção de Atividades Auxiliares da Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto;

c) CAGE 213-96: (Of. 27-96, itens 1/97, fls. 3/8), Seção de Atividades Auxiliares da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba;

IV – Secretaria de Esportes e Turismo, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) CAGE 150-96: (Of. 15-96, itens 1/146, fls. 3/10), Gabinete do Secretário;

V – Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) CAGE 201-96: (Of. 28-96, item 1, fls. 3) Departamento de Administração;

VI – Secretaria da Administração Penitenciária, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

a) CAGE 203-96: (Of. 14.014-96, itens 1/35, fls. 3) e (itens 1/18, fls. 4), Seção de Almojarifado;

VII – Secretaria da Saúde, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) CAGE 249-96: (Of. 86-96, itens 1/14, fls. 3/4), Divisão de Material e Patrimônio, Seção de Administração Patrimonial da Coordenadoria Geral de Administração;

b) Coordenação dos Institutos de Pesquisa:

1 – CAGE 243-96: (Of. 79-96, itens 1/16, fls. 3), do Instituto Butantan;

2 – CAGE 242-96: (Of. 80-96, itens 1/14, fls. 3/4), do Instituto Pasteur;

c) Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1 – CAGE 197-96: (Of. 70-96, itens 1/4, fls. 3) da DIR II de Santo André, da UBS de Mauá;

2 – CAGE 145-96: (Of. 56-96, itens 1/192, fls. 3/13), Divisão de Administração do Departamento Psiquiátrico II;

3 – CAGE 164-96: (Of. 59-96, item 1, fls. 3): Hospital Maternidade Interlagos;

4 – CAGE 196-96: (Of. 71-96, itens 1/59, fls. 3/8) e CAGE 216-96: (Of. 75-96, itens 1/70, fls. 3-7), do Hospital da Água Funda;

d) Coordenadoria de Saúde do Interior:

1 – CAGE 195-96: (Of. 65-96, itens 1/9, fls. 3), da DIR XXIV de Taubaté, do CS II de São Luiz do Paraitinga;

e) Entidades Supervisionadas:



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

1 - CAGE 194-96: (Of. 13-96, relação 2-96, itens 1/19, fls. 3/4), Grupo de Trabalho do Serviço Regional 2 - São Vicente, da Superintendência de Controle de Endemias;

2 - CAGE 154-96: (Of. 1-96, item 1, fls. 3);

CAGE 190-96: (Of. 2-96, itens 1/22, fls. 3/5) e CAGE 246/96: (Of. 6-96, itens 1 a 4, fls. 3), Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Artigo 2º - A Superintendência de Controle de Endemias e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem os itens 1 e 2, da alínea "e", do inciso VII, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/05/1996, p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 28/05/96, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 22-5-96

Dispensando, a pedido, Ricardo Augusto França Leme, RG 2.269.169, da função de membro do Conselho Orientador da Unidade de Gestão Estratégica do Governo.

DOE, Seção I, 23/05/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 22-5-96 (RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 21-5-96)

Na [Resolução SGGE-13, de 21-5-96](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente.

Artigo 1º

III -

onde se lê: c) CAGE 213-96: (Of. 27-96, itens 1/97, fls. 3/8), leia-se: c) CAGE 213-96: (Of. 27-96, itens 1/98, fls. 3/8).

DOE, Seção I, 28/05/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-10, DE 29-5-96 (RETIFICADA)

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, que participaram da 43ª Convenção Nacional de Lions Clube, realizada no período 22 a 26-5-96, em Blumenau - SC.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos e salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/05/1996, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 31/05/96, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 30-5-96 (RESOLUÇÃO CC-10, DE 29-5-96)

Na Ementa da [Resolução CC-10, de 29-5-96](#), leia-se como segue e não como constou:

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

DOE, Seção I, 31/05/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 31-5-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do Of. 476-95, da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, objeto dos processos CAGE 407-96 e GG 112-96:

I – 5ª Divisão Regional de Cubatão, relação 6-95, Rua Dr. Fernando Costa, 155, Cubatão;

a) 1 distribuidor de asfalto, marca Almeida, PI 4916-C, nº de fabricação 130, item 9;

b) 1 motor estacionário, marca Ford, PI 4917-C, nº de fabricação 26956, item 10;

II – 7ª Divisão Regional de Assis, relação 8, de 1995, Avenida Rui Barbosa, 2.325, Assis:

a) 1 rolo compactador, marca Almeida, PI 4972-C, nº de fabricação 131, item 37;

b) 1 motor estacionário, marca Montgomery, PI 4973-C, nº de fabricação A-312145, item 38;

III – 8ª Divisão Regional de Ribeirão Preto, relação 9-95, Avenida Presidente Kennedy, 1.760, Ribeirão Preto:

a) 1 rolo compactador, marca Almeida, PI 4976-C, nº de fabricação 133, item 17;

IV – 10ª Divisão Regional da Grande São Paulo, relação 11-95, Rua da Mooca, 1.620, São Paulo:

a) 1 usina de asfalto, MUA-30, marca Almeida, PI 4904-C, nº de fabricação 113, item 10;

b) 1 motor estacionário, marca Montgomery, PI 4905-C, nº de fabricação A-349663, item 11;

V – 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente, relação 13-95, Rodovia SP. 270 km 562, Presidente Prudente:

a) 2 usinas de asfalto, marca Almeida, PIs 5093-C e 5095-C, nºs de fabricação 163 e 164, itens 9 e 11;

b) 2 motores estacionários, marca Montgomery, PIs 5094-C e 5096-C, nºs de fabricação A-377743 e A-377754, itens 10 e 12.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/06/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEE-2, DE 07-06-1996

Dispõe sobre atribuição de incumbência para apuração de irregularidades e prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica e o Secretário de Energia, considerando os diversos informes e documentos que chegaram ao conhecimento da Comissão de Sindicância constituída pela [Resolução Conjunta SGGE-SEE 1 -96](#), visando apurar responsabilidades nas irregularidades que teriam ocorrido na concorrência promovida pela Eletricidade de São Paulo – S.A. – ELETROPAULO, com vistas a contratação de empresa de seguros;

considerando que referidas informações e documentos notificados noticiam e apontam irregularidades em outros certames licitatórios na supracitada empresa;

considerando que o relatório da Comissão de Sindicância mencionada, propõe a dilação do prazo para final conclusão do procedimento, resolvem:

Artigo 1º - Fica atribuída à Comissão de Sindicância constituída pela Resolução Conjunta SGGE/SEE 1 – 96, além do encargo de apuração que já lhe foi determinado, a incumbência de proceder à verificação de possíveis irregularidades em outros certames licitatórios em andamento na Eletricidade de São Paulo S.A. – ELETROPAULO.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica prorrogado por mais 30 dias o prazo dado à Comissão de Sindicância para ultimar seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/06/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC S/N, DE 18-6-96

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 617-96, da AJG, o afastamento dos adiantes indicados, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, do Sindicato dos Fazendários do Estado de São Paulo - SNDFAZ, pelo prazo de 3 anos, a contar de 2-1-96 a 1º-1-99:

Ignez Maida, RG 5.556.680, na qualidade de Presidente; Avelina Maria de Queiroz, RG 5.191.563-2, na qualidade de Tesoureiro.

DOE, Seção I, 19/06/1996, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-6-96 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento do CAGE 403-96, objeto dos processo abaixo discriminados:

I – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, do Departamento de Ciência e Tecnologia:

a) CAGE 265-96: (Of. 15/96, itens 1/38, fls. 3/5), do Serviço Estadual de Assistência aos Inventores;

II – Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária:

a) Instituto Agronômico;

1 – CAGE 266-96: (Of. 4/96, item 1, fls. 3/5), Estação Experimental de Piracicaba;

2 – CAGE 267-96: (Of. 5/96, item 1 fls. 3 a 4) Estação Experimental de Limeira;

3 – CAGE 268-96: (Of. 6/96, item 1 fls. 3/6) Estação Experimental de Monte Alegre do Sul;

4 – CAGE 269-96: (Of. 7/96, item 1, fls. 3/4), Estação Experimental de Pariquera-Açu;

5 – CAGE 270-96: (Of. 8/96, item 1, fls. 3/4), Estação Experimental de Jaú;

III – Secretaria da Segurança Pública, da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

a) CAGE 323-96: (Of. 56/96, relação 2-96, itens 1/15, fls. 3; relação 3-96, itens 1/15, fls. 4 relação 4-96, itens 1/15, fls. 5) Almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo;

IV – Secretaria da Fazenda, da Coordenação da Administração Tributária:

a) CAGE 272-96: (Ofs. 23/96 e 25/96, itens 1 a 44, fls. 3/5) e (itens 1/17, fls. 7), da Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo;

V – Secretaria do Meio Ambiente, da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação Técnica, Documentação e Pesquisa Ambiental:

a) CAGE 331-96: (Of. 42-96, itens 1/62, fls. 3/9, do Instituto de Botânica;

VI – Secretaria de Economia e Planejamento, da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional:

a) CAGE 226-96: (Of. 15/96, itens 1/6, fls. 3), da Divisão de Administração;

VII – Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social:

a) Coordenadoria de Ação Regional;

1 – CAGE 373-96: (Of. 2/96, itens 1/4, fls. 3), Divisão de Ação Regional de São Paulo Oeste;

b) Coordenadoria de Apoio Social;

1 – CAGE 358-96: (Of. 26/96, itens 1/20, fls. 3/4), do Departamento de Assistência Médico Social, Divisão de Assistência e Recuperação I;

VIII – Secretaira da Saúde, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) CAGE 369-96: (Of. 124/96, itens 1/7, fls. 3/7), da Divisão de Material e Patrimônio, Seção de Administração Patrimonial da Coordenadoria Geral de Administração;

b) Coordenadoria de Saúde do Interior;

1 – CAGE 370-96 (Of. 128/96, itens 1/2, fls. 3) DIR XIX de Santos;

2 – CAGE 251-96: (Of. 88/96, itens 1/23, fls. 3/4), DIR XXIV de Taubaté, UIS de Taubaté, CS III de São Bento do Sapucaí (itens 1/10, fls. 5) CS III de Lagoinha (itens 1/19, fls. 6/7);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

3 – CAGE 326-96: (Of. 103/93, itens 1/44, fls. 3/5), DIR XXIV de Taubaté, CS II de Campos do Jordão, CS III de Natividade da Serra (itens 1/18, fls. 6/7) e CS II de Redenção da Serra (itens 1/7, fls. 8);

c) Entidades Supervisionadas:

1 – CAGE 302-96: (Of. 16/96, itens 1/3, fls. 3); CAGE 303-96: (Of. 15/96, itens 1/40, fls. 3/7) e CAGE 304-96: (Of. 9/96, itens 1/2, fls. 3), Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Artigo 2º - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederá a baixa patrimonial dos materiais a que aludem o item 1, da alínea "c", inciso VIII, do artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/06/1996, p. 6

Retificação: DOE Seção I, 20/06/96, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 19-6-96

Designando, nos termos do art. 2º do Dec. 40.822-96, os adiante relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho incumbido de apresentar estudo de validade de implantação do "Museu do Café", em parte das dependências do prédio da Bolsa Oficial de Café dos Santos, sua forma jurídica de gestão, e o processo de captação de recursos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda: Carlos Henrique Mendes, que será seu Coordenador;
da Divisão Regional da Baixada Santista - DIREBAS, da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral e Vale do Ribeira, da Secretaria de Economia e Planejamento: Rivaldo Gonçalves Otero;
do Departamento de Museus - DEMA, da Secretaria da Cultura: Carlos Alberto Degelo;
do Conselho do patrimônio Imobiliário: Paulo Celso de Carvalho Mendonça;
da Prefeitura do Município de Santos: Reinaldo Lopes Martins;
da Associação Comercial de Santos: José Moreira da Silva;
da Entidade Centro Vivo de Santos: Carvalhaes Junior.

DOE, Seção I, 20/06/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 19-6-96 (RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 18-6-96)

Na [Resolução SGGE-15, de 18-6-96](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente,
Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo,

onde se lê: objeto dos processo, leia-se: objeto dos processos;

II -

onde se lê: CAGE 269/96: (Of. 7/96), item 1, fls. 3/4), Estação Experimental de Pariquera-Açu, leia-se: 4 - CAGE 269/96: (Of. 7/96, item 1, fls. 3/4), Estação Experimental de Pariquera-Açu;

onde se lê: V - Secretaria do Meio Ambiente, da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental, leia-se: V - Secretaria do Meio Ambiente, da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental;

onde se lê: VIII - Secretaira da Saúde, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, leia-se: Secretaria da Saúde, da Administração Superior da Secretaria e da Sede.

DOE, Seção I, 20/06/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGG-16, DE 4-7-96 (RETIFICADA)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. aC 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento do CAGE 446-96, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – Secretaria da Segurança Pública, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) CAGE 388-96: (Of. 2-96, itens 1-25, fls. 3/4) e CAGE 389-96 Of. 3-96, itens 1-7, fls. 3), da Seção de Patrimônio, da Divisão de Administração;

b) Polícia Civil do Estado de São Paulo;

1 – CAGE 414-96: (5-96, itens 1-5, fls. 3), do Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil;

II – Secretaria da Fazenda, Coordenação da Administração Tributária:

a) CAGE 1.549-94: (Of. 168-94, item 13, fls. 4) da Diretoria da Dívida Ativa, Seção de Administração;

III – Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

a) CAGE 381-96: (23-96, itens 1-132, fls. 3-10), do Departamento de Administração, Seção de Material e Patrimônio;

b) CAGE 382-96: (Of. 27-96, itens 1-4, fls. 3), da Coordenadoria de Relações do Trabalho, Seção de Material e Patrimônio;

IV – Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, da Coordenadoria de Apoio Social:

a) CAGE 390-96: (Of. 13-96, itens 1-39, fls. 3/4), do Departamento de Assistência Médico Social, da Divisão de Assistência e Recuperação II;

V – Secretaria da Administração Penitenciária, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

a) CAGE 1.138-93: (Of. 163-93, itens 1-4, fls. 3), do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, Patrimônio da Unidade;

b) CAGE 375-96: (Of. s/nº, datado de 30-4-96, itens 1-22, fls. 3), do Almoarifado da Penitenciária do Estado;

c) CAGE 401-96: (Of. 122-96, itens 1-20, fls. 3), do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima", de Franco da Rocha;

VI – Secretaria da Saúde, da Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) CAGE 411-96: (Of. 148-96, item 1, fls. 3), da Divisão de Material e Patrimônio Seção de Administração Patrimonial da Coordenadoria Geral de Administração;

b) Coordenação dos Institutos de Pesquisa;

1 – CAGE 410-96: (Of. 147-96, itens 1-167, fls. 3/14), do Instituto Butantan;

2 – CAGE 393-96: (Of. 137-96, itens 1-215, fls. 3/14), do Instituto "Lauro de Souza Lima!", de Bauru;

c) Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1 – CAGE 409-96: (Of. 145-96, itens 1-93, fls. 3/11), da DIR I, da UBS do Núcleo IV;

2 – CAGE 371-96: (Of. 130-96, itens 1-13, fls. 3), da DIR II, de Santo André, CS I "Dr. José Pontes Alves";

d) Coordenadoria de Saúde do Interior:

1 – CAGE 397-96: (Of. 141-96, itens 1-29, fls. 3/4), da DIR XIX, de Santos;

2 – CAGE 395-96: (Of. 139-96, itens 1-33, fls. 3/4), do Hospital "Manoel de Abreu", de Bauru;



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

e) Entidades Supervisionadas, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo:

1 - CAGE 385-96, (Of. 16-96): Laboratório de Investigação Médica (itens 1-17, fls. 3); Instituto de Ortopedia e Traumatologia (itens 1-17, fls. 4); Prédio da Administração (itens 1-15, fls. 5); Instituto de Psiquiatria (itens 1-14, fls. 6); Instituto do Coração (itens 1-5, fls. 7) e Serviço de Assistência Médica e Social aos Servidores (itens 1 a 3, fls. 8).

Artigo 2º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude o item 1, da alínea "e", do inc. VI, do art. 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/07/1996, p. 2

Retificação: DOE, Seção I, 06/07/1996, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 5-7-96 (RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 4-7-96)

Na [Resolução SGGE-16, de 4-7-96](#), que dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, onde se lê: nos termos do art. 4º, IV, leia-se: nos termos do art. 4º, IV.

DOE, Seção I, 06/07/1996, p. 6



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-17, 1-8-96

Altera redação do inciso III do art. 1º da Resolução SGGE-7, de 11-3-96, que constituiu, junto ao Gabinete do Secretário, o Comitê Coordenador da Qualidade e Produtividade

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - O inc. III do art. 1º da [Resolução SGGE-7, de 11-3-96](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Angelo Lourival Richetti, que exercerá no âmbito da Pasta e dos seus órgãos vinculados, as atividades de coordenação operacional do Programa Permanente de Qualidade e Produtividade.”

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/08/1996, p. 11



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC S/N, DE 8-8-96

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 849-96, da AJG, o afastamento dos adiante indicados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos eletivos como dirigentes na Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, no período de 1996-1997:
André Dahmer, RG 8.415.929, na qualidade de Secretário Geral; José Carlos Sanches Bueno, RG 2.951.663-8, na qualidade de Tesoureiro Geral.

DOE, Seção I, 09/08/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 20-8-96 (TORNADA INSUBSISTENTE)

Tornada insubsistente pela [Resolução SGGE-19, de 23-8-96](#)

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. do Dec.-lei 204-70, com redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, abaixo relacionados, pertencentes à Divisão de Assistência e Recuperação - DAR II, do Departamento de Assistência Médico-Social, da Coordenadoria de Apoio Social da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. 96, de 4-7-96, da Prefeitura Municipal de Silveiras, objeto do processo GG 112-96 que se encontram à disposição à Rua Coronel Mursa, 270 - Capital e relacionados no processo CAGE 412-96, of. 16-96:

- I - 1 aparelho estabilizador, Pl 708, item 1;
- II - 1 autoclave vertical, Pl 713, item 2;
- III - 1 balança analítica, Pl 718, item 3;
- IV - 2 balanças com prato, Pls 714, 1023, item 4;
- V - 1 banho Maria, Pl 719, item 5;
- VI - 1 bico busem para gás de rua, Pl 1728, item 6;
- VII - 3 centrifugadores, Pls 727, 728, 729, item 7;
- VIII - 1 contador de célula, Pl 730, item 8;
- IX - 1 destilador de água, monof., Pl 731, item 9;
- X - 10 estantes de metal para tubos, Pls 734, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, item 10;
- XI - 2 estufas para secagem de material, Pls 745, 746, item 11;
- XII - 1 foco micronal, Pl 747, item 12;
- XIII - 1 lavador de pipetas, Pl 750, item 13;
- XIV - 1 microscópio Galileu Dimilano, Pl 758, item 14;
- XV - 2 microscópios, Pls 759, 760, item 15;
- XVI - 4 suportes de ferro para soro, Pls 580, 581, 582, 1360, item 16;
- XVII - 1spectrophotometer-coleman, Pl 769, item 17;
- XVIII - 1 transformador Micronal, Pl 787, item 18;
- XIX - 1 caixa de vidros para exame de laboratório, Pl s/nº, item 19.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/08/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 23-8-96

Torna insubsistente a Resolução SGGE-18, de 20-8-96

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - Fica insubsistente a [Resolução SGGE-18, de 20-8-96](#), que autorizou a doação de materiais usados, declarados inservíveis, à Prefeitura Municipal de Silveiras.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/08/1996, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 23-8-96

Constitui na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
a Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos dos arts. 4º, inciso IV, e 12, inciso I, do Dec. 40.536-95, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica a Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade incumbida de, sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes, observar e dar cumprimento às disposições do art. 14 do Dec. 40.536-95.

Artigo 2º - A Comissão constituída pelo artigo anterior será integrada pelos seguintes membros:

I - Ângelo Lourival Ricchetti, do Gabinete do Secretário, que será o Presidente;

II - Iara Maria de Carvalho, da Assessoria Técnica do Governo;

III - Paulo Barreto, da Assessoria Jurídica do Governo;

IV - Neide Saraceni Hahn, da Unidade de Gestão Estratégica do Governo;

V - Lizete Ricci, do Cerimonial;

VI - Maércio José Ceragatti, do Grupo de Planejamento Setorial;

VII - Antonio Carlos José, do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo;

VII - Nelson Essaki, do Departamento de Administração;

IX - Maria Aparecida de Jesus, do Centro de Recursos Humanos;

X - Tereza Cristina Miranda, da Assessoria de Imprensa.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/08/1996, p. 4



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-11, DE 27-8-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para, participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do VI Congresso Brasileiro de Engenharia de Incêndio, a realizar-se no período de 28 a 30-8-96, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-12, DE 28-8-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para, participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem da 10ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no período de 2 a 6-9-96, em Brasília – DF.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/08/1996, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-13, DE 30-8-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para, participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do I Congresso da Confederação Nacional dos Servidores Públicos, a realizar-se no período de 26 a 30-9-96.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/08/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-21, DE 2-9-96

Alterada pela [Resolução SGGE-11, de 16-7-97](#)

Constitui Comitê Executivo para implantação da Central de Atendimento à População

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - Fica constituído, junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Comitê Executivo com a finalidade de desenvolver estudos e apresentar projeto visando a implantação da Central de Atendimento à População, na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - O Comitê Executivo a que alude o artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:

- I - Luiz Guilherme Belfort Rolim, RG 5.340.175, que exercerá as atividades de coordenação;
- II - Vera Lúcia Tokairim, RG 3.805.233;
- III - Wagner Tomazini, RG 7.587. 164;
- IV - Michelin Ilyan Miguel, RG 9.777.418;
- V - Maria Ligia Soares de Oliveira Wertheimer, RG 8.194.954;
- VI - Neide Passos de Figueiredo, RG 11.322.302.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/09/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC S/N, DE 4-9-96

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º, da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 961-96, da AJG, o afastamento dos adiantes indicados, Peritos Criminais do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo – SINPCRESP, pelo prazo de 3 anos, a contar de 16-5-96:

Maria Márcia da Silva Kesselring, RG 8.205.880, na qualidade de Presidente; Nelson Correa da Silva Junior, RG 11.182.967-7, na qualidade de Secretário Geral; Walter Washington Camargo de Oliveira, RG 7.364.976, na qualidade de Secretário de Finanças.

DOE, Seção I, 05/09/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGGE-22, DE 12-9-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do CAGE 563-96, objeto dos processos abaixo discriminados:

I – Casa Militar, Gabinete do Governador: CAGE 455-96 (Of. CMil-104/730/96, itens 1/37, fls. 3/5), da Divisão de Material, Patrimônio e Transportes;

II – Secretaria da Segurança Pública, Polícia Civil do Estado de São Paulo:

a) CAGE 445-96: (Of. 14/96, itens 1/39, fls. 3/5) da Corregedoria da Polícia Civil;

b) CAGE 527-96: (Of. 323/96, relação 5/96, itens 1/17, fls. 3; relação 6/96, itens 1/8, fls. 4; relação 7/96, itens 1/17, fls. 5; relação 8/96, itens 1/18, fls. 6), Setor de Almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo;

c) CAGE 511-96: (Of. 468/96, itens 1/10, fls. 3), da Delegacias Regionais de Polícia de Sorocaba, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo – Interior;

III – Secretaria da Fazenda, Coordenação da Administração Tributária: CAGE 479-96: (Of. 25/96, itens 1/4, fls. 3), da Seção de Atividade Auxiliares, da Delegacia Regional Tributária de Osasco;

IV – Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, Coordenadoria de Apoio Social;

a) CAGE 423-96: (Of. 47/96, itens 1/5, fls. 3), da Divisão de Assistência e Recuperação DAR I, do Departamento de Assistência Médico-Social;

b) CAGE 438-96: (Of. 16/96, itens 1/71, fls. 3/5), do Núcleo Pioneiro Sócio Terápico "Arq.º Januário José Ezemplari";

V – Secretaria dos Transportes: CAGE 484-96: (Of. 25/96, itens 1/7, fls. 3), Serviço de Travessia p/ Vicente de Carvalho, Departamento Hidroviário, Convênio DERSA;

VI – Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

a) CAGE 460-96: (Of. 68/96, itens 1/138, fls. 3/10) e CAGE 461-96: (Of. 69/96, itens 1/7, fls. 3), Administração da Coordenadoria;

b) CAGE 482-96: (Of. 4.302-96, itens 1/65, fls. 3/5), da Casa de Detenção de Assis;

VII – Secretaria da Saúde, Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) CAGE 426-96: (Of. 161/96, itens 1/22, fls. 3/4), da Seção de Administração Patrimonial, da Coordenadoria Geral de Administração;

b) CAGE 425-96: (Of. 153/96, itens 1/18, fls. 3), Suprimento II, do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis – FESIMA;

c) Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

1 – CAGE 506-96: (Of. 177/96, itens 1/600, fls. 3/57), do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha;

2 – CAGE 507-96: (Of. 179/96, itens 1/33, fls. 3/5), do Hospital Maternidade de Interlagos;

d) Coordenadoria de Saúde do Interior:

1 – CAGE 510-96 (Of. 182/96): Extinto ERSA 36 de Itapetinga (itens 1/5, fls. 3), ERSA de Capão Bonito (itens 1/3, fls. 4); Laboratório II do extinto ERSA de Itapetinga (itens 1/12, fls. 5); Laboratório Regional de Tatuí (itens 1/21, fls. 6 e 7), da DIR XXIII de Sorocaba;

2 – CAGE 476-96, (Of. 172/96): Sede da DIR XXIV de Taubaté (itens 1/13, fls. 3); CS I de Pindamonhangaba (itens 1/4, fls. 4), da DIR XXIV de Taubaté;

VIII – Procuradoria Geral do Estado: CAGE 421-96, (Of. 36/96, itens 1/34, fls. 3).



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/09/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-23, DE 16-9-96

Inclui membros no Comitê Coordenador da Qualidade e Produtividade, constituído pelo Gabinete do Secretário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 10 do Dec. 40.536-95, resolve:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Comitê Coordenador da Qualidade e Produtividade, constituído junto ao Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica pela [Resolução SGGE-7, de 11-3-96](#), alterada pela [Resolução SGGE-17, de 1-8-96](#), mais os seguintes membros:

- I - Elival da Silva Ramos;
- II - Brasília de Arruda Botelho;
- III - Gerson Edson Ferreira Filho;
- IV - José Henrique Reis Lobo;
- V - Antonio Carlos Rodrigues;
- VI - Ten. Cel. Olavo Sant'Anna Filho;"
- VII - Lúcia Maria Dal Médico.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 18-9-96

Designando, nos termos do art. 2º do Dec. 41.039-96, alterado pelo Dec. 41.141-96, as adiante relacionadas para integrarem, como membros, Grupo de Trabalho, incumbido, de estudar e apresentar proposta de medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Maria Aparecida de Laia, RG 6.748.455, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

da Secretaria da Segurança Pública: Maria Ines Trifoglio Valente, RG 3.718.016 e Maria Hlena Pacheco, RG 3.173.702, esta última do Instituto Médico Legal;

da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania: Maria Inês de Próspero Oliveira Fingermann, RG 3.468.060;

da Secretaria da Educação: Eliana Bucci, RG 2.589.237;

da Secretaria da Saúde: Wilza Vieira Vilella, RG 22.250.232;

da Secretaria da Administração Penitenciária: Elizabeth Regina Toledo Ferreira Duarte;

da Procuradoria Geral do Estado: Angelina Augusta da Silva Loures;

da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Ana Maria Azevedo;

do Conselho Estadual da Condição Feminina: Silvia Pimentel, RG 2.44.630.

DOE, Seção I, 19/09/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-24, DE 23-9-96

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do § 1º do art. 1º, do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas a doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I - Obras de Assistência Social "Lar de Nazareth", Paróquia São Benedito, de Nova Granada, carta s/nº, datada de 29-8-96, GG 952-96;

a) Secretaria da Habitação, Gabinete do Secretário e Assessorias: Gol CL, marca Volkswagen, ano de fabricação 1988, chassi 9BWZZZ30ZJTO63995, PI SHDU-0508; Gol CL, marca Volkswagen, ano de fabricação 1988, chassi 9BWZZZ30ZJTO64161, PI SDHU-0509, CAGE 593-96, of. GG 245-96;

II - Grupo de Integração dos Deficientes Visuais, da Capital, of. s/nº, datado de 31-7-96, GG 953-96:

a) Secretaria da Saúde, Coordenadoria dos Institutos de Pesquisa: Perua Kombi, marca Volkswagen, ano de fabricação 1984, chassi 9BWZZZ23ZEPO11194, PI 5629, CAGE 595-96, of. GG 82-96.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/09/1996, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 30-9-96

Efeitos cessados pela [Resolução SGGE s/n, de 26-6-97](#)

I – Conferindo à “Subcomissão de Avaliação de Veículos”, designada pela [resolução de 16, publicada no D.O. 17-1-96](#), para proceder à formação de lotes e à avaliação dos veículos oficiais considerados excedentes, a serem alienados em decorrência do estabelecido no Dec. 40.232-95, mais a incumbência de exercer essas atribuições em relação a outros veículos oficiais declarados inservíveis para o serviço público pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, e que sejam objeto de alienação conduzida pela Comissão Executiva constituída pelo decreto de 1º, publicado no D.O. de 2-8-95, com as alterações posteriores, retroagindo os efeitos desta decisão, na parte relativa às atribuições da subcomissão, a 17-1-96.

II – Reformulando a composição da Subcomissão de Avaliação de Veículos a que se refere o inciso I, na seguinte conformidade:

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica:

Marcos Antonio Oliveira Cintra, RG 7.666.704, Diretor de Divisão, a quem cabe a coordenação dos trabalhos da “Subcomissão”; José Carlos Fonseca, RG 4.922.504, Encarregado do Setor de Manutenção I e Lineu Jorge da Silva, RG 21.448.536, Auxiliar de Serviço e Manutenção, da Divisão dos Transportes; Valterlu Crestani, RG 3.363.937-1, Analista de Transportes, do Departamento de Transportes Internos – DETIN;

da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: Sebastião Salvador de Oliveira, RG 3.846.832, Chefe de Seção, da Divisão de Material Excedente, da Coordenadoria da Administração Geral.

DOE, Seção I, 01/10/1996, p. 12



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-25, DE 15-10-96

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4º IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes das relações anexas 1-2, que fazem parte integrante desta resolução e do ofício GSG 503-96, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao processo CAGE 773-96.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Unidade Frotista	Patrimônio	Marca	Modelo	Tipo	Ano	Comb	Placa	Chassi
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	2346A	Chevr		Caminhão	72	D	GA-0955	D7438BBR5024B
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	4011A	Volks	Fusca	Sedan	81	A	GB-0995	B0177130
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	4830A	Chevr		Caminh. Basculante	87	A	GY-8975	9BG643NMHHCO16359
Instituto de Terras	2165	Volks	Gol	Sedan	84	G	GY-8277	9BWZZZ30ZET457164
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1140797J	Chevr	Veraneio	Perua	85	A	GY-2072	9BG5146NFFC010671
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1178424C	Chevr	Veraneio	Perua	87	A	BRZ-5887	9BG146NFHHC013213
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1184681D	Volks	Fusca	Sedan	86	A	GY-7871	9BWZZZ11ZGP042894
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1185025C	Chevr	Chevette	Sedan	87	A	GY-3230	9BGTB11UHHC148157
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1185027H	Chevr	Chevette	Sedan	87	A	GY-3640	9BGTB11UHHC147737
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1221842B	Volks	Gol	Sedan	87	A	GY-8721	9BWZZZ30ZHT046578
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1221921N	Volks	Gol	Sedan	87	A	BRZ-3417	9BWZZZ30ZHT090993
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1221922H	Volks	Gol	Sedan	87	A	BRZ-3416	9BWZZZ30ZHT090992



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1221923B	Volks	Gol C	Sedan	87	A	BRZ-3413	9BWZZZ30ZHT090985
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1221925E	Volks	Gol C	Sedan	87	A	BRZ-3418	9BWZZZ30ZHT090962
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1243077J	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GY-7411	9BGVN69DJJB118536
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1243085N	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GZ-1744	9BGVN69DJJB118669
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1274690B	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GZ-1864	9BGVN69DJJB117855
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1274700K	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GZ-1714	9BGVN69DJJB118858
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1274705N	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GY-7401	9BGVN69DJJB118367
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1274732J	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GZ-2574	9BGVN69DJJB119321
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1274733C	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GZ-1874	9BGVN69DJJB119124
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1274736B	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GZ-1734	9BGVN69DJJB118599
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1274740N	Chevr	Opala	Sedan	88	A	GY-7381	9BGVN69DJJB118815
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1275176P	Volks	Gol	Sedan	88	A	GZ-2676	9BWZZZ30ZJT099900
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1275214N	Volks	Gol	Sedan	88	A	BRZ-0157	9BWZZZ30ZJT101577
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1275258J	Volks	Gol	Sedan	89	A	GZ-1479	9BWZZZ30ZJT103663
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1275299E	Volks	Gol	Sedan	88	A	GZ-1469	9BWZZZ30ZJT102257
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279028H	Chevr	Opala	Sedan	89	A	GZ-0515	9BGVN69DKJB102053
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279231P	Chevr	Opala	Sedan	89	A	BRZ-5990	9BGVN69DKJB103833
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279349J	Chevr	Opala	Sedan	89	A	GZ-5316	9BGVN69DKJB105274
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279384J	Chevr	Opala	Sedan	89	A	GZ-5366	9BGVN69DKJB104846
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279459J	Chevr	Opala SL	Sedan	89	A	GZ-1934	9BGVN69DKJB105514
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279472C	Chevr	Opala SL	Sedan	89	A	GZ-4878	9BGVN69DKJB105432
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279486D	Chevr	Opala SL	Sedan	89	A	GZ-1979	9BGVN69DKJB105606



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279500J	Chevr	Opala SL	Sedan	89	A	GZ-3876	9BGVN69DKJB105380
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279502N	Chevr	Opala SL	Sedan	89	A	GZ-5515	9BGVN69DKJB105356
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279522P	Chevr	Opala SL	Sedan	89	A	GZ-6615	9BGVN69DKJB105641
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279741D	Chevr	Caravan	Perua	89	A	GZ-5603	9BGVN15DKKB126542
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279808A	Volks	Gol	Sedan	89	A	GZ-4347	9BWZZZ30ZKT093252
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279873K	Volks	Gol	Sedan	89	A	GZ-4440	9BWZZZ30ZKT098583
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1279930ª	Volks	Gol	Sedan	89	A	GZ-4136	9BWZZZ30ZKT101328
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1280204M	Chevr	Opala	Sedan	89	A	GZ-4136	9BGVN69DKKB128551
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309228K	Chevr	Opala	Sedan	89	A	GZ-6154	9BGVN69DKKB127544
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309264D	Chevr	Opala	Sedan	89	A	GZ-0304	9BGVN69DKKB128274
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309307E	Chevr	Opala	Sedan	89	A	BRZ-5874	9BGVN69DKKB128013
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1300953J	Volks	Gol	Sedan	90	G	GZ-6120	9BWZZZ30ZLT064951
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309366ª	Volks	Gol	Sedan	90	G	BRZ-3402	9BWZZZ30ZLT065518
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309367K	Volks	Gol	Sedan	90	G	GZ-6920	9BWZZZ30ZLT065656
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309372A	Volks	Gol	Sedan	90	G	GZ-6810	9BWZZZ30ZLT064038
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309498B	Volks	Gol	Sedan	90	G	GZ-7616	9BWZZZ30ZLT067814
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309748A	Chevr	Opala SL	Sedan	90	A	GZ-2252	9BGVN69DLLB117302
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309778C	Chevr	Opala SL	Sedan	90	A	GZ-2552	9BGVN69DLLB117120
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309792P	Chevr	Opala SL	Sedan	90	A	GZ-2812	9BGVN69DLLB118472
Polícia Militar do Est. de São Paulo-PM	1309794C	Chevr	Opala SL	Sedan	90	A	GZ-2832	9BGVN69DLLB117915
Coord. de Inf. Téc., Docum. e Pesq. Amb. - CIMP	1453	Ford		Jipe	83	A	GC-9813	LA1BAG72429

ANEXO 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

Unidade Frotista	Patrimônio	Marca	Modelo	Tipo	Ano	Comb	Placa	Chassi
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	39120	Chevr	A10	Camioneta C. Simples	81	A	GB-9916	BC144NDA22252
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	3957	Chevr	A10	Camioneta C. Simples	81	A	GA-3104	BC144NFA31732

DOE, Seção I, 16/10/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-26, DE 17-10-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4º IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos processos abaixo discriminados:

I – Processo CAGE 1032-95:

a) Secretaria da Agricultura e Abastecimento:

1. Divisão Regional Agrícola de Sorocaba – CAGE 876-95 (of. GTMEX 28/95, itens 1/80, fls. 3 e 8);

2. Instituto de Zootecnia – CAGE 963-95 (of. GTMEX 31/95, itens 1/161, fls. 3/6);

b) Secretaria da Segurança Pública:

1. Gabinete do Secretário – CAGE 919-95 (of. 17/95, itens 1/16, fls. 3/4);

2. Academia de Polícia – CAGE 905-95 (of. 211/95, itens 1/23, fls. 3/4) e CAGE 906-95 (of. 2116/95, itens 1/31, fls. 3/6);

3. Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba – CAGE 910-95 (of. SMP 973/95, itens 1/30, fls. 3/4); Delegacia Regional de Polícia de Marília – CAGE 968-95 (of. SA 73/95, itens 1/16, fls. 3);

c) Secretaria da Fazenda: Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto – CAGE 438-95 (of. DRT.8-G 348/95, itens 1/22, fls. 3) e CAGE 439-95 (of. DRT.8-G 349/95, itens 1/66, fls. 3/5); Delegacia Regional Tributária de Campinas – CAGE 591-95 (of. DRT/S-A.3 82/95, itens 1/3, fls. 3);

d) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Posto de Atendimento de São Bernardo do Campo – CAGE 935-95 (of. SERT/DA/DMS 52/95, item 1, fls. 3);

e) Secretaria da Habitação: Gabinete do Secretário e Assessorias – CAGE 1550-94 (of. DAC 27/94, item 1, fls. 3);

f) Secretaria do Meio Ambiente:

1. Gabinete do Secretário e Assessorias – CAGE 908-95 (of. SAM D.A. 131/95, itens 1/7, fls. 3);

2. Instituto Geológico – CAGE 904-95 (of. 585/95, itens 1/36, fls. 3/4);

g) Secretaria de Economia e Planejamento: Departamento de Administração – CAGE 930-95 (of. GTMEX 2/95, itens 1/8, fls. 3);

h) Secretaria da Administração Penitenciária: Cadeia Pública do Hipódromo – CAGE 606-95 (of. 1073/95/CPH, itens 1/16, fls. 3/4);

i) Secretaria da Saúde: Instituto Butantan – CAGE 901-95 (of. GT-DEMEX-SS 302/95 (of. GT-DEMEX-SS 302/95, itens 1/68, fls. 3/7);

II – Processo CAGE 639-96:

a) Secretaria da Educação: Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Administração – CAGE 553-96 (of. 50/96-DA, itens 1/78, fls. 3 a 7);

b) Secretaria da Cultura: CAGE 577-96 (of. DSM 28/96, itens 1/75, fls. 3/7);

c) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Instituto Agronômico de Campinas – Estação Experimental de Ribeirão Preto – CAGE 601-96 (of. GTMEX 12/96, fls. 3/5);

d) Secretaria da Segurança Pública: Divisão de Material do DADG – CAGE 579-96 (of. 95/96, itens 1/26, fls. 3/5);

e) Secretaria da Fazenda: Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto – CAGE 541-96 (of. DRT/8-G 199/96, fls. 3/4);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

- f) Secretaria da Habitação: Gabinete do Secretário e Assessorias – CAGE 586-96 (of. DAC 5/96, itens 1/16, fls. 3);
- g) Secretaria de Economia e Planejamento: Coordenadoria de Programação Orçamentária – CAGE 101-96 (of. C.P.O.D.A 17/96, itens 21/23, 26 e 29, fls. 7/9);
- h) Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Divisão de Ação Regional São Paulo – Oeste – CAGE 372-96 (of. D.S.A. 3/96, item 1, fls. 3);
- i) Secretaria da Administração Tributária: Casa de Detenção de Sorocaba – CAGE 570-96 (of. 6416/96-SMP, itens 1/29, fls. 3);
- j) Secretaria da Saúde:
 - 1. DIR II de Santo André – CAGE 602-96 (of. GT-DEMEX-SS 207/96, itens 1/39, fls. 3/5) e Hospital Regional Sul – CAGE 604-96 (of. GT-DEMEX-SS 213/96, itens 1/34, fls. 3/5);
 - 2. Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto – CAGE 574-96 (of. GT-DEMEX-SS 201/96, itens 1/27, fls. 3/5); Hospital Guilherme Álvaro, de Santos – CAGE 605-96 (of. GT-DEMEX-SS 216/96, item 1, fls. 3) e Hospital Clemente Ferreira, de Lins – CAGE 530-96 (of. GT-DEMEX-SS 186/96, itens 1/115, fls. 3/10);
 - 3. Instituto Butantan – CAGE 606-96 (of. GT-DEMEX-SS 215/96, itens 1/18, fls. 3/4).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/10/1996, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-27, DE 17-10-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84 e nos termos do art. 4º IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos processos abaixo discriminados:

I – Processo CAGE 41-96:

a) Secretaria da Saúde:

1. Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Assistência à Saúde Escolar – CADASE – CAGE 1071-95 (of. GT-DEMEX-SS 359-95, itens 1 a 17, fls. 3/4);
2. Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil – CAGE 1016-95 (of. GT-DEMEX-SS 328-95, itens 1/19, fls. 3/4);
3. Ex-Ersa-10, DIR II de Santo André – CAGE 1011-95 (of. GT-DEMEX-SS 318-95, itens 1 a 57, fls. 3/5) e CAGE 1012-95 (of. GT-DEMEX-SS 319-95, itens 1/12, fls. 3) e Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões”, de Osasco – CAGE 1020-95 (of. GT-DEMEX-SS 337-95, itens 1/136, fls. 3/8);
4. DIR XVIII de Ribeirão Preto – CAGE 1018-95 (of. GT-DEMEX-SS 335-95, itens 1/3, fls. 3, itens 1/2, fls. 4, itens 1/8, fls. 5 e itens 1/3, fls. 6); CSE de Cuiabá (itens 1/18, fls. 7); CSE de Ipiranga (itens 1/5, fls. 8); CSE de Vila Tibério (itens 1/9, fls. 9); CS I de Batatais (itens 1/8, fls. 10); CS III de Brodowski (itens 1/11, fls. 11) CS II de Cajuru (itens 1 a 16, fls. 12/13); CS III de Cássia dos Coqueiros (itens 1/19, fls. 14/15); CS I de Jaboticabal (itens 1/24, fls. 16/17); CS II de Pontal (itens 1/3, fls. 18); UBS de Pradópolis (itens 1/25, fls. 19/20); CS II de São Simão (itens 1/22, fls. 21/22) CS II de Serrana (itens 1/4, fls. 23);
5. Instituto Adolfo Lutz – CAGE 1025-95 (of. GT-DEMEX-SS 348-95, itens 1/91, fls. 3/8);
6. Coordenadoria Geral de Administração – CAGE 1024-95 (of. GT-DEMEX-SS 347-95, itens 1/4, fls. 3/4) e CAGE 1086 (of. GT-DEMEX-SS 369-95, itens 1/10, fls. 3);

II – Processo CAGE 42-96:

a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

Gabinete do Secretário – CAGE 1055-95 (of. GTMEX 35-95, itens 1/41, fls. 3 e 4);

b) Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público:

1. Gabinete do Secretário e Assessorias – CAGE 731-95 (of. 173-95, itens 1/5, 7 a 9, 13/16 e 19/21, fls. 3/4);
2. Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado – CAGE 31-96 (of. DA 1/96, relação 5, itens 1/39, fls. 3/4), e relação 2 (itens 1/34, fls. 5/6);

c) Secretaria da Segurança Pública: Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba – CAGE 1006-95 (of. DRP-9-SMP 141-95, itens 1 a 11, fls. 3/4), CAGE 1008-95 of. (of. DRP-9-SMP 143-95, item 1, fls. 3) e CAGE 1009-95 of. (of. DRP-9-SMP 144-95, item 1, fls. 3); Delegacia Regional de Polícia “Dr. Miguel Molina”, de Presidente Prudente – CAGE 1058-95 (of. 193-95-SA, itens 1/71, fls. 3/7); Delegacia Regional de Polícia de Fernandópolis – CAGE 1097-95 (of. 11-95-SMP-CB, itens 1/15, fls. 3/5) e CAGE 1098-95 (of. 10-95-SMP-CB, itens 1/14, fls. 3/4);

d) Secretaria da Fazenda: Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente – CAGE 1004-95 (of. DRT-10-A.2 80-95, itens 1/20, fls. 3/4) e CAGE 1005-95 (of. DRT-10-A.2 78-95, itens 1/36, fls. 3 a 5);

e) Casa Civil do Gabinete do Governador: Assessoria Técnico-Legislativa – CAGE 721-95 (of. 20-95-SM/DA, itens 1/12, 14, 16/17, 21 e 29, fls. 3/5);



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

f) Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Central de Triagem e Encaminhamento CAGE 1080-95 (of. D/SA 105-95, itens 1/30, fls. 3/6);

g) Procuradoria Geral do Estado: Procuradoria de Assistência Jurídica Cível - CAGE 504-95 (of. GPAJ 534-95, itens 1/15, fls. 3/4).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/10/1996, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-28, DE 21-10-96

Alterada pela [Resolução SGGE-3, de 4-4-1997](#)

Institui Grupo de Trabalho de Serviços Terceirizados e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no Dec. 40.656-96, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Serviços Terceirizados com o objetivo de desenvolver e manter atualizados estudos relativos aos serviços terceirizados, visando estudar banco de dados para orientação e disponibilização de informações gerenciais sobre procedimentos licitatórios, legislação geral e específica vigentes, especificação técnica, composição de custos e preços referenciais dos principais serviços terceirizados.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído por esta resolução será constituído pelos seguintes membros:

I – Coordenação:

a) representando a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica:

1. Silvio Valdrighi, que exercerá atividades de coordenação Geral;
2. Rafael Santucci Neto, que exercerá atividades de coordenação Técnica;

b) representando a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: Roberto Nappo;

c) representando a Secretaria de Economia e Planejamento: Joaldir Reynaldo Machado;

d) representando a Secretaria da Fazenda: Maria das Graças Bigal Barbosa da Silva;

II – Equipe Técnica:

a) da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público: Benedito de Almeida Lancastre e Vera Lúcia Dini Cardoso;

b) da Secretaria de Economia e Planejamento: Byron de Araujo Pereira;

c) da Eletricidade de São Paulo S.A. – ELETROPAULO: Maria Célia do Nascimento Cordeiro, Elza Emi Itani e Rafael Rafael Santucci Neto;

d) da Nossa Caixa – Nosso Banco S.A.: Eduardo Baleiro, Waldemir Sartorelli e Phillip Roy Gaillard;

e) do DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A.: Oswaldo Uyemura;

f) da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ: Theodoro de Almeida Pupo Júnior, Amarílis de Barros Fagundes Moraes, Oswaldo Passareli e Sergio Correa Brasil;

g) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP: Maryberg Braga Netio, James Antonio Roque, Valéria D'Amico de Lima e Silvio Valdrighi;

h) da Companhia Energética de São Paulo – CESP: Galba de Farias Couto, Inaê Lobo e Marisa Jorge Carrara;

i) da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL: Carmen Lúcia Mandaro Avolio e Sergio Ramos Júnior;

j) da Universidade de São Paulo – USP: Maria Cleni Braga.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho a que alude o artigo 1º contará com o suporte técnico da Fundação Institutos de Pesquisas Econômicas – FIPE/USP, da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A participação dos técnicos no Grupo de Trabalho a que se refere esta resolução deverá ser feita sem prejuízo das atribuições do cargo, função ou emprego público exercidos nos seus órgãos de origem.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/10/1996, p. 1



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-29, DE 13-11-96

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência Sócio-econômica, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação do veículo usado, Perua Veraneio, marca Chevrolet, ano de fabricação 1974, chassi C146DBR39774-B, PI 9266, pertencente ao patrimônio da Coordenação dos Institutos de Pesquisas, da Secretaria da Saúde e declarado inservível pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. S.28, de 3-7-96, do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, objeto dos processos CAGE 595-96 e GG 953-96.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o art. 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/11/1996, p. 9



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC-14, DE 2-12-96

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos funcionários e servidores estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem do 10º CONAFISCO – “O Fisco, o Tributo e a Globalização da Economia”, a realizar-se no período de 9 a 13-12-96, São Luiz do Maranhão – MA.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/12/1996, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO CC S/N, DE 2-12-96

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 1.258-96, da AJG, o afastamento de José Bispo Gonçalves, RG 3.438.883-3, Motorista, Extranumerário-mensalista, do SQF-II do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de sua função-atividade, exercer o mandato, na qualidade de Presidente do Sindicato dos Motoristas Oficiais do Estado de São Paulo – SIMOESP, pelo prazo de duração do mandato, até 31-12-97.

DOE, Seção I, 03/12/1996, p. 5



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-30, DE 4-12-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e em atendimento às determinações contidas no art. 17, II, alínea "a", da LF 8.666-93, e art. 20, II, Alinea "a", da LE 6.544-89, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Administração, da Secretaria de Economia e Planejamento declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos dos GP 1.573-95 e 106-96, da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, objeto do processo GG 113-96, que se encontram à disposição na Capital e relacionados nos seguintes processos:

I – CAGE 1000-95, of. GT/DEMEX 6-95 – SEP: 9 poltronas de couro, Pls 231, 299, 321, 641, 1864, 1883, 1960, 2003 e 6423, item 1;

II – CAGE 43-96, of. GT/DEMEX 1-96 – SEP:

a) 7 poltonas de couro, Pls 1939, 3113, 7664, 7675, 7677, 7771 e 5790, item 1;

b) 1 mesa de centro, Pl 2804, item 2;

c) 3 cestos para lixo, Pls 2581, 5763 e 5788, item 3;

d) 1 mesa para telefone, Pl 202, item 4;

e) 1 mesa para máquina, Pl 712, item 5;

f) 2 armários em madeira com 2 portas, Pls 2572 e 5841, item 6;

g) 1 mesa com 3 gavetas, Pl 6257, item 7;

h) 2 mesas com 6 gavetas, Pls 1869 e 5834, item 8;

i) 1 máquina de calcular, marca Sharp, Pl 1850, item 9;

j) 1 mesa impressora, Pl 9016, item 10.

Artigo 2º - As doações de trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/12/1996, p. 1-2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGGE-31, DE 4-12-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos processos a seguir discriminados:

I – Processo CAGE 879-96:

a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral CAGE 820-96 (of. GTMEX 16-96, itens 1 a 26, fls. 4) e CAGE 823-96 (of. GTMEX 18-96, itens 1-21, fls. 4);

b) Secretaria da Cultura: Administração Superior da Secretaria e da Sede – CAGE 710-96 (of. DSM 50-96, itens 1-48, fls. 3-6) e CAGE 711-96 (of. DSM 51-96, itens 1-24, fls. 3-4);

c) Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público:

1. Gabinete do Secretário e Assessorias – CAGE 730-95 (of. DA 171-95, itens 1-2, fls. 3) e CAGE 749-96 (of. DA/GAB 106-96, itens 1-14, fls. 3-4);

2. Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CAGE 712-96 (of. DA-37-96, relação 1, itens 1-78, fls. 3-8) e (of. DA 38-96, relação 2, itens 1-26, fls. 10);

3. Coordenadoria de Administração Geral - CAGE 708-96 (of. DA 44-96, itens 1-10, fls. 3);

d) Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania: Junta Comercial do Estado de São Paulo – CAGE 705-96 (of. JUCESP/DA 41/96, itens 1-10, fls. 3-4) e CAGE 705-96 (of. JUCESP/DA 42/96, itens 1-2, fls. 3);

e) Secretaria da Fazenda: Delegacia Regional Tributária de Marília – CAGE 618-96 (of. DRT/11-A.2 28-96, itens 1-203, fls. 3-13);

f) Secretaria da Habitação: Gabinete do Secretário e Assessorias – CAGE 721-96 (of. DAC 21-96, itens 1-3, fls. 3);

g) Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social: Central de Triagem e Encaminhamento – CAGE 825-96 (of. CETREN 50-96, itens 1 a 3, fls. 3-4) e Departamento de Assistência Médico-Social – DAR-I – CAGE 792-96 (of. D/AS 10-96, itens 1-3, fls. 3);

h) Secretaria da Administração Penitenciária: Penitenciária I de Hortolândia – CAGE 722-96 (of. 7457-96, itens 1-21, fls. 3-4);

i) Secretaria da Saúde:

1. Hospital da Água Funda – CAGE 653-96 (of. GT-DEMEX-SS 247-96, itens 1-121, fls. 3 a 11) e Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões”, de Osasco – CAGE 660-96 (of. GT-DEMEX-SS 251-96, itens 1-116, fls. 3 a 16);

2. – DIR XX de São João da Boa Vista – CAGE 620-96 (of. GT-DEMEX-SS 221-96); CS II de Casa Branca, Dr. Adhemar Pereira de Barros (itens 1-22, fls. 3-4); Laboratório Local de Mogi Mirim (itens 1-6, fls. 5); Sede do Ex-ERSA-28 de Mogi Mirim (itens 1-3, fls. 6); CS de Mogi Guaçu (itens 1-16, fls. 7 a 8); Sede da DIR XX de São João da Boa Vista (itens 1-27, fls. 1-27, fls. 9-10) e Núcleo de Gestão de Gestão Assistencial-45 (itens 1-96, fls. 11-16);

3. DIR XXIV de Taubaté, Instituto Adolfo Lutz de Taubaté – CAGE 652-96 (of. GT-DEMEX-SS 244-96, itens 1-21, fls. 3-4);

4. Instituto de Infectologia “Emílio Ribas” – CAGE 637-96 (of. GT-DEMEX-SS 238-96, itens 1-35, fls. 3-6);

5. Coordenadoria Geral de Administração – CAGE 621-96 (of. GT-DEMEX-SS 227-96, itens 1-9, fls. 3).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

DOE, Seção I, 05/12/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGG E S/N, DE 4-12-96

Designando, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Dec. 41.313-96, os abaixo indicados para integrarem o Grupo de Trabalho instituído junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica que objetiva apresentar estudos e propostas que possibilitem a melhoria do sistema apuratório de irregularidades e/ou ilícitos, realizados pelas Comissões Processantes Permanentes das Secretarias de Estado:

Maria Emília Pacheco, RG 7.362.679, como membro titular e Luiz Justo Severo Tordino, RG 2.993.586, como membro suplente, na qualidade de indicados pela Assessoria Jurídica do Governo, que terão por incumbência a coordenação dos trabalhos;

Saulo de Castro Abreu Filho, RG 11.033.447, como membro titular e João Roberto dos Santos Pinto, RG 4.630.455-1, como membro suplente, na qualidade de indicados pela Corregedoria Geral da Administração.

DOE, Seção I, 05/12/1996, p. 2



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-32, DE 9-12-96

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, abaixo relacionados, pertencentes à Divisão de Assistência e Recuperação - DAR II, do Departamento de Assistência Médico-Social, da Coordenadoria de Apoio Social da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do Of. 96-96, da Prefeitura Municipal de Silveiras, objeto do processo GG 112-96 que se encontram à disposição na Capital e relacionados no processo CAGE 412-96, Of. DAR-II 16-96:

- I - 1 aparelho estabilizador, PI 708, item 1;
- II - 1 autoclave vertical, PI 713, item 2;
- III - 1 balança analítica; PI 718, item 3;
- IV - 2 balanças com prato, Pls 714, 1023, item 4;
- V - 1 banho Maria, PI 719, item 5;
- VI - 1 bico busem para gás de rua, PI 1728, item 6;
- VII - 3 centrifugadores, Pls 727, 728, 729, item 7;
- VIII - 1 contador de célula, PI 730, item 8;
- IX - 1 destilador de água, monof., PI 731, item 9;
- X - 10 estantes de metal para tubos, Pls 734, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, item 10;
- XI - 2 estufas para secagem de material, Pls 745, 746, item 11;
- XII - 1 foco micronal, PI 747, item 12;
- XIII - 1 lavador de pipetas, PI 750, item 13;
- XIV - 1 microscópio Galileu Dimilano, PI 758, item 14;
- XV - 2 microscópios, Pls 759, 760, item 15;
- XVI - 4 suportes de ferro para soro, Pls 580, 581, 582, 1360, item 16;
- XVII - 1 spectrophotometer-coleman, PI 769, item 17;
- XVIII - 1 transformador Micronal, PI 787, item 18;
- XIX - 1 caixa de vidros para exame de laboratório, PI s/nº, item 19.

Artigo 2º - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/12/1996, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-33, DE 9-12-96

Doação de sucata declarada inservível e arrolada pela
Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos dos §§ 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação de sucata pertencente ao patrimônio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral e declarado inservível pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público em deferimento ao pedido do of. 11-96, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília, objeto do processo GG 113-96:

I – Divisão Regional Agrícola de Marília – CAGE 688-96 (of. GTMEX 13-96, itens 1-24, fls. 21-22);

Artigo 2º - A doação de trata esta resolução ficará revogada se a sucata a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 45 dias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/12/1996, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGE-34, DE 18-12-96

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de veículos usados, dois Caminhões Basculantes, marca Chevrolet, ano de fabricação 1972, chassi D743CBR-27991B e D743CBR-24517B, Pls 2.784-A e 2.794-A, pertencentes ao patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, da Coordenadoria de Administração Geral, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. 211, de 25-11-96, da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, objeto dos processos SAMSP 513-96 e GG 953-96.

Artigo 2º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º - As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º - O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/12/1996, p. 3



Casa Civil
Governo do Estado de São Paulo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1996)
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1996)

RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 20-12-96

Designando, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Dec. 41.313-96, Luiz Roberto Leão Álvares, RG 2.718.984, para integrar, como membro suplente e na qualidade de indicado pela Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, o Grupo de Trabalho instituído junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica com o objetivo de apresentar estudos e propostas que possibilitem a melhoria do sistema apuratório de irregularidades e/ou ilícitos, realizados pelas Comissões Processantes Permanentes das Secretarias de Estado.

DOE, Seção I, 21/12/1996, p. 2
